EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0100/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Municipio de Abaeté/MG, com sede na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro,Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento nº 09/2023, para contratação mediante sistema de credenciamento de pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, com operador, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, do Município de Abaeté, nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 É objeto do presente edital a contratação mediante sistema de credenciamento de pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, com operador, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, do Município de Abaeté.

1.2. A presente prestação de serviços será disciplinada pelo Termo de Referência, Edital e demais anexos em conformidade com a legislação em vigor e alterações posteriores.

1.3. O presente chamamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, tendo inicio a partir da data de publicação do edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas ascondições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;

2.2 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4 Não poderão participar da presente licitação a empresa:

2.4.1 Declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.2 profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outrasexigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

3.1.1 – Dos Documentos para pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteiranacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso ou Certificado da Condição de micro empreendor individual;
d) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
i) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
j) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
k) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV).**
l) Apresentar comprovante de possuir em seu corpo técnico o profissional legalmente habilitado ao exercício da atividade específica, com o respectivo registro funcional compatível com o objeto do credenciamento.

3.1.2 – Outras Comprovações:

a) Carta de Credenciamento **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida, impressa e assinada;

3.1.3 - Os documentos que forem cópia devem ser autenticados em cartório oucópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I)** do Edital e apresentá-la ao Setor de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.1 A efetivação do pedido de credenciamento se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.

4.2 Apresentar a documentação em envelope, contendo a carta de credenciamento e a documentação solicitada no item 3 deste edital.

4.3 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº167, Centro, Abaeté/MG, durante a vigência do credenciamento que será até o dia 31/12/2023.

4.4 – O Credenciamento terá início a partir do dia 30/08/2023, de segunda a sexta-feira no horário de 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30;

4.6- Os envelopes devem conter os dados do processo e do Credenciado (a).

4.7 Os envelopes deverão conter etiqueta de identificação conforme a seguir:

Nome e Endereço do Credenciado (a) **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0100/ 2023** **Credenciamento N° 09 / 2023** **Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos**

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 66/2023, de 10 de fevereiro de 2023**,** que promoverá a habilitação dos interessados, conforme odisposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contadosa partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.

5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.

6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado viapublicação na Impressa Oficial do Município, quando então serão convocados aassinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.

6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4

6.6 Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III**.

7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II**.

8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome da pessoa jurídica credenciada, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.

8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, estadia, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais e fiscais, entre outros, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigencia.

9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo,desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça AmadorAlvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30às 16:30, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do períodode credenciamento.

10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça

Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.

11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:

12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentesa sua profissão;

12.3 Prestar o serviço conforme designado neste instrumento, mantendo sua condiçao de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município;

12.4 responsabilizar por toda e qualquer manutenção nos caminhões, incluindo combustível e lubrificante;

12.5 total responsabilidade sobre a segurança dos caminhões durante a vigência do contrato;

12.6 arcar com as despesas sobre alimentação e hospedagem que venha a surgir no decorrer da vigência do contrato;

12.7 substituir funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma, no prazo de 12 (doze) horas;

12.8 os serviços serão solicitados, pela administração e acompanhados por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, denominada fiscal, que indicará por ordem de serviço os locais prioritários e o tipo de trabalho a ser realizado.

12.9 deverá emitir diário de obras preenchidos e assinados na manhã do dia seguinte, a disposição da fiscalização, sendo um diário para cada equipe, bem como relatório do serviço executado.

12.10 os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades CREDENCIADAS;

12.11 deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao Município de Abaeté seu fornecimento.

12.12 cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

12.13 – disponibilização de pessoal da execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatório, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté.

12.14 – substituir caminhões, em caso de manutenção e defeito, em até 12 horas da constatação da ocorrência;

12.15 – apresentar cronograma de manutenção da frota para análise da fiscalização;

12.16 – no final de cada dia de trabalho, a estrada deverá estar liberada para o fluxo normal dos veículos;

12.17 – apresentar documentação dos caminhões, para comprovação das exigências estabelecidas nesse termo.

12.18 Ser pontual e assíduo, ter postura ética;

12.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
12.20 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
12.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
12.22 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
12.23 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedênciamínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
12.24 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculoempregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandasdo departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas deantecedência;
12.25 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniõesconvocadas pela direção do serviço.
12.26 Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
13.2 emitir ordem de serviço, com os locais e datas, para execução dos serviços;
13.3 notificar à Credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidade no serviço prestado, ou exigência a serem cumpridas pela Credenciada;
13.4 visitar diariamente os locais dos serviços, para recebimento e conferência do diário de obras, juntamente com o relatório;
13.5 fiscalizar os serviços contratrados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização será designado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
13.6 emitir as medições de acordo com a entrega dos diários de obras e relatórios exigidas pela fiscalização;
13.7 efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as disposições constantes neste termo de referência.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 desteEdital.
14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Município de Abaeté.

14.3 O credenciamento terá vigência de até **31/12/2023**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta)meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 O Município de Abaeté poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação,na forma da lei.

14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento
ANEXO II -Tabelade preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté, 30 de agosto de 2023

.

David Cunha
Presidente CPL

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009 / 2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM OPERADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ.

A_____(razão social), inscrita no CNPJ/MFsob o nº_____, sede à (rua _____,nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____,cep_____, representada por ,(nome), residente (rua, número, bairro,cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscritano CPF (número) vems olicitar seu Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante depedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços demanutenção em diversas unidades do municipio , conforme o item___do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Descrição do item

Descrição do item Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços aserem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se arealizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato asercelebrado.
Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital deCredenciamento.

Atenciosamente,

Abaeté,_____de_____de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXOII–TABELADESERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009 / 2023

A fixação dos preços por hora de serviço prestado tem por parâmetro a contação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	360	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 1.200,00

Abaeté,30 de Agosto de 2023.

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009 / 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_/ 2023.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG, situada na Praça Amador Alvares,nº 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, **SR. IVANIR DELADIER DA COSTA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG, Rua Frei Orlando, nº 751, Centro, portador da CI/RG nº M-76425 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sobo nº 118.983.056-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e _____, portador RG nºMG-_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado À _____ doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº_____ e Inexigibilidade nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93,em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a locação de caminhões com operador para atendar as demandas da Secretaria de Obras em manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, do Município de Abaeté.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

3.2 Atender a todas as condições deste contrato a ser firmado, conforme termo de referência que deste faz parte integrante;

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento emcaso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

3.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 12 (doze) horas após a assinatura do contrato.

3.6 A secretaria de Obras irá determinar o local de prestação de serviços a serem executados pela empresa

3.7 O tempo de serviço (diária de 07h00 às 16h00) será contado pelo fiscalizador dos serviços mediante diário de obras.
3.8 O credenciante não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrencia de necessidade do Município, quando então serão convocada (s) a empresa (s) a executá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	360	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 1.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

5.1.2 Prestar o serviço Conforme designado neste instrumento, mantendo sua condiçao de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município;
5.1.3 responsabilizar por toda e qualqeir manutenção nos caminhões, incluindo combustível e lubrificante;
5.1.4 total responsabilidade sobre a segurança dos caminhões durante a vigência do contrato;
5.1.5 arcar com as despesas sobre alimentação e hospedagem que venha a surgir no decorrer da vigência do contrato;
5.1.6 substituir funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma, no prazo de 12 (doze) horas;
5.1.7 os serviços serão solicitados, pela administração e acompanhados por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, denominada fiscal, que indicará por ordem de serviço os locais prioritários e o tipo de trabalho a ser realizado.
5.1.8 deverá emitir diário de obras preenchidos e assinados na manhã do dia seguinte, a disposição da fiscalização, sendo um diário para cada equipe, bem como relatório do serviço executado.
5.1.9 os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades CREDENCIADAS;
5.1.10 deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao Município de Abaeté seu fornecimento.
5.1.11 cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos

inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

5.1.12 disponibilização de pessoal da execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatório, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté.

5.1.13 substituir caminhões, em caso de manutenção e defeito, em até 12 horas da constatação da ocorrência;

5.1.14 apresentar cronograma de manutenção da frota para análise da fiscalização;

5.1.15 no final de cada dia de trabalho, a estrada deverá estar liberada para o fluxo normal dos veículos;

5.1.16 A unidade de medida diária consiste na prestação dos seviços no período de 07:00 às 16:00.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

5.2.1 – emitir ordem de serviço, com os locais e datas, para execução dos serviços;

5.2.2 – notificar à Credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidade no serviço prestado, ou exigência a serem cumpridas pela Credenciada;

5.2.3 – visitar diariamente os locais dos serviços, para recebimento e conferência do diário de obras, juntamente com o relatório;

5.2.4 – fiscalizar os serviços contratrados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização será designado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

5.2.5 – emitir as medições de acordo com a entrega dos diários de obras e relatórios exigidas pela fiscalização;

5.2.6 – efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as disposições constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Poder Executivo Municipal, deduzidos os tributos incidentes, mediante crédito por via eletrônica em conta corrente bancária mantida pela Licitante, sendo creditado em conta bancária que deve ser informado pela licitante no ato da contratação.

6.2 - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

6.3 - Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades adminstrativas cabíveis.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

7.1 O Termo de credenciamento de prestação de serviços terá validade até o dia 31/12/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o liimite de 60 (Sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93.

7.2 -Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação por interesse público justificado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre ovalor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15(quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficaráno direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva NotaFiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;II

- multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com asconseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativado CREDENCIANTE;

c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadaimpeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

e) Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.

f) O Contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes,conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Abaeté dentro das seguintesespecificações:

Dotação Orçamentária **Descrição da Dotação Orçamentária**

02.07.01.26.782.0043.2066.33803900 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Quadro de Avisose sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações,aos casos omissos do presente Termo.
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidasadministrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Abaeté, ___ de _____ de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009/ 2023

_____inscrita no CNPJ, sob o nº_____, sedidada no (endereço), por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) , portador do Documento de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº. DECLARA,sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta demenor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos nacondição de aprendiz.

Abaeté,____de_____de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009 / 2023

A empresa_____, inscrita no CPF nº._____, com sede administrativa na_____por intermédio de seu representante legalo(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade n.º____, expedida pela_, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto naLei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presenteedital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo aestipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços; V) queprestará o serviço peço fixado;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; VIII) queconhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se odireito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;

X) que não é servidor/a público da ativa;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete,etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Abaeté,_____de_____2023.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 00009/ 2023

Especificações Técnicas dos Serviços

01-**DO OBJETO**:

1.1-Contratação mediante sistema de credenciamento de pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, com operador, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, do Município de Abaeté.

02-**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**:

2.1- Todos veículos devem estar em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com condutores aptos para a função. Fica a cargo da empresa contratada todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista, óleos (inclusive lubrificante) e combustível necessários, para a perfeita execução dos serviços.

2.2- O credenciamento uma vez convocado, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93.

2.3- É expressamente vedado o cômputo do tempo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local de prestação dos serviços, sendo objeto de pagamento tão somente o tempo dispendo para a execução dos serviços contratados.

2.4- É de inteira responsabilidade da credenciada, a existência de seguros para responder por todos e quaisquer danos eventualmente provocados a terceiros, ou que possam ser sofridos pelo veículo ou equipamentos e seus operadores e/ou motoristas.

2.5- A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá determinar semanalmente, locais e serviços a serem executados pelas empresas CREDENCIADAS.

2.6- O tempo de serviço será contado mediante diário de obras.

2.7- É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal

para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comercias resultantes de vínculos empregatício, cujo ônus e obrigações,
em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté.

2.8- O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

2.9- Não é obrigatório o credenciamento para todos os itens do edital

03-**DETALHAMENTO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**:

3.1-Os serviços devem ser prestados locais estipulados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme a seguir especificado correspondente ao volume estimado durante o período contratual de quatro meses:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	360	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 1.200,00

3.2- A unidade de medida diária consiste na prestação dos seviços no período de 07:00 às 16:00.

04-**DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO**:

4.1- Justifica-se a contratação de prestação de serviços de locação de caminhões, com operador, em razão da necessidade de manutenção das estradas rurais, que no momento se encontram em sua grande parte com dificuldade de trafegabilidade, e as vezes até impossibilitando o tráfego dos usuários da vida, como também, o escoamento de produção pelos produtores rurais.

05-**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

5.1- A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas no edital do certame e seus Anexos.

06-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

6.1-Poderão ser credenciadas para prestar serviços pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de

atuação permitem a realização de serviços de locação de veículos.

6.2. Poderão ser credenciados pessoas jurídicas, desde que possua todos os equipamentos para execução dos serviços.

07- **DO PREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**:

7.1-A fixação dos preços por diária do serviço prestado tem por parâmetro a cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração em anexo.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	360	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 1.200,00

7.2- O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Poder Executivo Municipal, deduzidos os tributos incidentes, mediante crédito por via eletrônica em conta corrente bancária mantida pela Licitante, sendo creditado em conta bancária que deve ser informado pela licitante no ato da contratação.

7.3- No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

7.4- Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades adminstrativas cabíveis.

7.5- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

08-**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

8.1-As despesa decorrentes da licitação objeto deste termo de referência serão suportadas pela dotação orçamentária constante do plano orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir descrito:

02.07.01.26.782.0043.2066. 3.3.90.39.00 Manutenção e conservação de estradas vicinais – Outros Serviços de terceiros pessoa Juridica

09-**DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - DA VIGÊNCIA**:

9.1.-O Termo de credenciamento de prestação de serviços terá validade até o dia 31/12/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o liimite de 60 (Sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93.

9.2-Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação por interesse público justificado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10-**DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**:

10.1-A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, promoverá a fiscalização da execução do contrato e registrará todas as ocorrências e inexecuções contratuais para correção e ou indicação de penalidade pela inexecução contratual.

10.2-O exercício da fiscalização por parte da Administração Municipal não exime a prestadora de serviços de quaisquer responsabilidades, sendo o (a) contratado (a)) (a) único (a) responsável pela integral execução dos serviços contratados.

11- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

11.1 – Prestar o serviço Conforme designado neste instrumento, mantendo sua condiçao de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município;

11.2 – responsabilizar por toda e qualqeir manutenção nos caminhões, incluindo combustível e lubrificante;

11.3 – total responsabilidade sobre a segurança dos caminhões durante a vigência do contrato;

11.4 – arcar com as despesas sobre alimentação e hospedagem que venha a surgir no decorrer da vigência do contrato;

11.5 – substituir funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma, no prazo de 12 (doze) horas;

11.6 – os serviços serão solicitados, pela administração e acompanhados por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, denominada fiscal, que indicará por ordem de serviço os locais prioritários e o tipo de trabalho a ser realizado.

11.7 – deverá emitir diário de obras preenchidos e assinados na manhã do dia seguinte, a disposição da fiscalização, sendo um diário para cada equipe, bem como relatório do serviço executado.

11.8 – os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades CREDENCIADAS;
11.9 – deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao Município de Abaeté seu fornecimento.
11.10 – cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
11.11 – disponibilização de pessoal da execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatório, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté.
11.12– substituir caminhões, em caso de manutenção e defeito, em até 12 horas da constatação da ocorrência;
11.13 – apresentar cronograma de manutenção da frota para análise da fiscalização;
11.15 – no final de cada dia de trabalho, a estrada deverá estar liberada para o fluxo normal dos veículos;
11.16 – apresentar documentação dos caminhões, para comprovação das exigências estabelecidas nesse termo.

12-OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 – emitir ordem de serviço, com os locais e datas, para execução dos serviços;
12.2 – notificar à Credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidade no serviço prestado, ou exigência a serem cumpridas pela Credenciada;
12.3 – visitar diariamente os locais dos serviços, para recebimento e conferência do diário de obras, juntamente com o relatório;
12.4 – fiscalizar os serviços contratrados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização será designado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
12.5 – emitir as medições de acordo com a entrega dos diários de obras e relatórios exigidas pela fiscalização;
12.6 – efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as disposições constantes neste termo de referência.

13-**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

13.1- Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.
13.2- O Contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por

conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.3- Esse chamamento público e consequente credenciamento de locação de caminhões reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.

13.4- A avaliação de documentação apresentada pelos interessados em prestar serviço de locação de caminhões se dará pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo a aprovação do credenciamento ao interessado.

13.5- Não serão considerados outros instrumentos firmados com o Município, referente à prestação de serviços de locação de caminhões, cujas disposições sejam similares às constantes neste termo de referência.

Abaeté, 30 de agosto de 2023.

Ivanete Apareida Pereira

Secretária de Administração e Recursos Humanos

ATO E APROVAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente TERMO, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666/93, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias e financeiras da Unidade Administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório de Credenciamento.

Abaeté, 30 de agosto de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal